LEI Nº 4.476, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

Institui o evento denominado ABRAÇO AMBIENTAL, no calendário oficial do Município de Ubá, e dá outras providências.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial do Município de Ubá o evento denominado "Abraço Ambiental" a ser realizado no dia 5 de junho de cada ano.

Art. 2º. O evento Abraço Ambiental consistirá em uma ação socioambiental em local onde se apresente uma questão da mesma natureza e que deva ser debatida e resolvida.

Art. 3º. O primeiro Abraço Ambiental ocorrerá às margens do Rio Ubá.

Art. 4º. O evento descrito no artigo 2º será realizado pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Ambiente e Mobilidade Urbana, em parceria com instituições de ensino público e privado, organizações da sociedade civil e demais órgãos, instituições ou empresas que se relacionem com as ações a serem desenvolvidas durante o "Abraço Ambiental".

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá,MG, 16 de agosto de 2017

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 17/08/2017